



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 190/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 190/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), além de autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00, conforme previsto na Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), com destinação à Secretaria Municipal de Esportes. O crédito suplementar tem por finalidade dar cumprimento à emenda parlamentar impositiva individual do vereador Hélio da Nazaré, voltada à realização do 4º Desafio Muller MTB, evento de ciclismo de montanha a ser realizado em 03 de agosto de 2025.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito suplementar é amparada pelos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, com utilização de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, especificamente do Projeto/Atividade 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares. O valor será suplementado ao Projeto/Atividade 2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, com distribuição da seguinte forma: R\$ 7.600,00 – Material de Consumo (camisetas e água mineral para participantes); R\$ 2.400,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (locação de tenda e gradil).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A declaração de adequação orçamentária e financeira foi apresentada pelo Secretário Municipal de Esportes, com comprovação da compatibilidade da proposta com o PPA, a LDO e a LOA, e com atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). O evento justifica-se por seu impacto positivo no fomento ao esporte, saúde preventiva, mobilidade sustentável, turismo esportivo e economia local, promovendo inclusão de atletas amadores e profissionais de diversas faixas etárias. O regime de urgência simples é requerido pela proximidade da data do evento e necessidade de tramitação célere para liberação dos recursos.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 190/2025 encontra-se juridicamente fundamentado, orçamentariamente compatível e financeiramente viável, garantindo a execução de emenda parlamentar em consonância com as normas fiscais e orçamentárias do município.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 190/2025, em regime de urgência simples, por sua adequação legal, compatibilidade orçamentária e relevância para a política pública de esporte e lazer no município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR